

**PORTARIA CAU/SP Nº: 005/2012**

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III da Lei 12.378/2010, artigos 21, alínea "c", 22, alínea "o", 27, alíneas "c", "d" e "e", 28 e 29 do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

- Considerando o proposto e deliberado na 8ª. Reunião de Diretoria do CAU/SP de 28/06/2012, quanto a necessidade de se constituir Comissões Especiais para análise, estudo, discussão de assuntos de interesse do CAU/SP, desenvolvimento de projetos, com a apresentação de relatórios com resultados para apreciação do Plenário;
- Considerando ainda, o deliberado e decidido em Reunião Plenária do dia 28/06/2012;
- Considerando a necessidade de definir a estrutura e composição da Ouvidoria do CAU/SP;

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica constituída a **COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE CONCEITUAÇÃO E FORMATAÇÃO DE OUVIDORIA DO CAU/SP**, nomeando-se os seguintes membros:

MEMBROS EFETIVOS:

- 1 – MÁRIO YOSHINAGA – CONSELHEIRO TITULAR**
- 2 – SAIDE KAHTOUNI – CONSELHEIRO TITULAR**
- 3 – ALTAMIR CLODOALDO RODRIGUES DA FONSECA – CONSELHEIRO SUPLENTE**
- 4 – EDUARDO CALDEIRA BRANDT ALMEIDA – CONSELHEIRO TITULAR**
- 5 – RENATO LUIZ MARTINS NUNES – CONSELHEIRO TITULAR**

Parágrafo único: No caso de impedimento ou ausência dos membros titulares acima, são nomeados os membros substitutos ora designados, os quais poderão substituir os membros efetivos, independentemente da ordem de nomeação:

**MEMBROS SUBSTITUTOS:**

- 1 – LUIZ FISBERG – CONSELHEIRO SUPLENTE**
- 2 – ROBERTO DOS SANTOS MORENO – CONSELHEIRO TITULAR**
- 3 – NELSON TREZZA – CONSELHEIRO SUPLENTE**

Artigo 2º: Os membros nomeados para a **COMISSÃO ESPECIAL TEMPORÁRIA DE CONCEITUAÇÃO E FORMATAÇÃO DE OUVIDORIA DO CAU/SP**, deverão se reunir sob a coordenação do **MÁRIO YOSHINAGA – CONSELHEIRO TITULAR**, para elaborar plano de trabalho para definir a estrutura e composição da **OUVIDORIA DO CAU/SP**.

Artigo 3º: A presente Comissão Especial tem duração até 20 de dezembro de 2012, data da última Reunião Plenária do ano de 2012, data em que deverá ser apresentado o Relatório Final, para análise e apreciação do Plenário.

Artigo 4º: Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos desta Comissão com a apresentação de Relatório Final, fica a presente Portaria prorrogada por mais 06 (seis) meses.

Artigo 5º: Esta Portaria entra em vigor, na data da sua assinatura.

São Paulo, 16 de julho de 2012.

GUSTAVO RAMOS MELO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CAU/SP